

**LEI N.º 2.219 DE 19 DE ABRIL DE 2.005.**  
**“EXTINGÜE E CRIA CARGOS QUE PASSAM A INTEGRAR O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ”.**

***ANTONIO ALVES DA SILVA***, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Ficam extintos os Cargos abaixo relacionados, que integram o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã:

<i>QTD</i>	<i>Denominação</i>	<i>Vencimento Mensal</i>
01	<i>Diretor da Divisão de Planejamento e Obras</i>	R\$ 826,33
01	<i>Diretor da Divisão de Controle dos Feitos Jurídicos</i>	R\$ 826,33
03	<i>Assessor Especial de Saúde</i>	R\$ 826,33
01	<i>Gerente de Informática</i>	R\$ 826,33
01	<i>Chefe da Seção de Tesouraria</i>	R\$ 748,28
01	<i>Chefe da Seção de Registros Contábeis</i>	R\$ 748,28
01	<i>Chefe da Seção de Controle Patrimonial</i>	R\$ 748,28
01	<i>Chefe da Seção de Serv. Funerários e Necrópole Pública</i>	R\$ 748,28
01	<i>Chefe da Seção de Odontologia</i>	R\$ 748,28
01	<i>Chefe de Seção de Contr. da Div. Ativa e Feitos Jurídicos</i>	R\$ 748,28
01	<i>Chefe da Seção de Planejamento e de Engenharia</i>	R\$ 748,28
01	<i>Gerente Administrativo</i>	R\$ 1.298,82

**Artigo 2º** - Ficam criados os Cargos abaixo relacionados, que passam a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, no Departamento Municipal de Saúde, Promoção e Assistência Social, e Departamento de Educação, instituído pela Lei Municipal n.º 1.748, de 29 de setembro de 1.993:

## **LEI N.º. 2.219 DE 19 DE ABRIL DE 2.005.**

### *ANEXO I*

#### *DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO*

<i>QTD</i>	<i>Denominação</i>	<i>Vencimento Mensal</i>
05	<i>Enfermeiro</i>	R\$ 938,26
05	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	R\$ 469,13
02	<i>Psicólogo</i>	R\$ 645,05
01	<i>Nutricionista</i>	R\$ 645,05
02	<i>Farmacêutico</i>	R\$ 645,05
02	<i>Fisioterapeuta</i>	R\$ 663,57
03	<i>Educador Infantil</i>	R\$ 661,33

### *ANEXO II*

#### *DOS REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO*

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>REQUISITOS-</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>Curso superior inerente ao Cargo</i>
<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>Curso Técnico inerente ao Cargo</i>
<i>Psicólogo</i>	<i>Curso superior inerente ao Cargo</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>Curso superior inerente ao Cargo</i>
<i>Farmacêutico</i>	<i>Curso superior inerente ao Cargo</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>Curso superior inerente ao Cargo</i>
<i>Educador Infantil</i>	<i>Curso do Magistério ou equivalente inerente ao Cargo.</i>

**Parágrafo Único** - Para o preenchimento dos Cargos criados no anexo I do Quadro de Pessoal, será obedecido, no que couber, o disposto na Constituição Federativa do Brasil e na Lei Orgânica do Município de Parapuã.

**Artigo 3º** - Os candidatos habilitados em concurso público serão convocados para a escolha dos cargos criados por esta Lei no Anexo II do Quadro de Pessoal, através de Edital e nomeados pelo Regime do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã.

## **LEI N.º 2.219 DE 19 DE ABRIL DE 2.005.**

*Artigo 4º - A jornada semanal de trabalho dos cargos criados por esta lei será fixada por Decreto do Executivo Municipal, conforme faculdade prevista no Artigo 13 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.748, de 29 de setembro de 1.993.*

*Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de abril de 2.005.*

***ANTONIO ALVES DA SILVA***  
*Prefeito Municipal Parapuã*

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

***NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO***  
*Chefe de Seção de Expediente*